# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE CATIGUÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.631, de 19 de fevereiro de 2020

www.catigua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catigua




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Resoluções ..... 2
***Licitações e Contratos*** ..... 6
Autorização de Contratação Direta ..... 6
Aditivos / Aditamentos / Supressões ..... 6
Comunicados ..... 7


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Catiguá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Catiguá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.catigua.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catigua
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Catiguá**
CNPJ 45.124.344/0001-40
Avenida José Zancaner, 312
Telefone: (17) 3564-9500
Site: www.catigua.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/catigua

**Câmara Municipal de Catiguá**
CNPJ 65.711.814/0001-80
Avenida Manoel Simeão Rodrigues, 320
Telefone: (17) 3564-1091
Site: www.camaracatigua.sp.gov.br

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

### ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CATIGUÁ – SP

**ATA Nº 02/2024**

Aos vinte e dois dias do mês abril de dois mil e vinte e quatro, às quinze horas, na sede do Fundo Social de Solidariedade de Catiguá, realizou se mais uma reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Presentes na reunião: Maria Cristina Alves Pimeta; Vilma .Aparecida Bianchini Chiapesan; Renata de Cássia de Campos Souza; Maria Jeronymo de Souza; Silvana Frederici dos Santos de Oliveira. Primeiro Assunto: Formação da Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. A Sra. Maria Cristina, presidente desta sessão, informou que este CMDCA precisa definir sua formação de diretoria, visando realizar as ações de 2024, priorizando a criança e o adolescente do município de Catiguá. Diante disso, foram discutidas algumas ações para 2024, sendo uma delas, a arrecadação de imposto de renda por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Além disso, foram discutidos também os serviços e ações realizadas pela instituição Casa Flor, no município, visando a preparação de adolescentes ao mercado de trabalho. A Sra. Maria Cristina, informou que esta é a única entidade existente no município que merece ser olhada com mais carinho e atenção. Diante disso, foram eleitas para assumir a diretoria do CMDCA, a seguir: Presidente – Maria Cristina Alves Pimenta – CPF 208.753.479/91 e RG. 5.710.822-5; Vice Presidente – Vilma . Aparecida Bianchini Chiapesan – CPF 114.327.748/16 e RG. 18.098.915-7; Secretária – Renata de Cássia de Campos Souza – CPF260.696.868-96 e RG. 26.894.411-8. A diretoria organizará e seguirá as normativas vigentes para seu funcionamento, bem como seu regimento interno, visando garantir a efetividade das reuniões e suas decisões. Segundo Assunto: Formação da Diretoria do FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. A Sra. Presidente informou que o CMDCA precisa montar sua diretoria do FMDCA, em que o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente foi criado para receber os recursos oriundos do Incentivo Fiscal previsto na legislação, para serem aplicadas em ações que visem á proteção e atendimento das crianças e adolescentes. Também recebe recursos de outras fontes, especial mente do orçamento municipal, para custeio das ações e manutenção das diversas

instituições públicas que prestam atendimento às crianças e adolescentes, e também têm como objetivo financiar projetos que garantam os direitos da criança e do adolescente. Foi criado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei 8069/90 - no seu artigo 260. Desta forma, a Sra. Maria Cristina informou que o FMDCA é formado por: Presidente; Vice Presidente; 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro. Assim, todos foram convidados a votar para formação da diretoria do FMDCA, sendo assim decidido: Presidente – Maria Jeronymo de Souza CPF 152.783.838/28e RG. 8.622.731-2 ; Vice Presidente – Renata de Cássia de Campos Souza CPF260.696.868-96 e RG. 26.894.411-8; 1º Tesoureiro – Maria Cristina Alves Pimenta CPF 208.753.479/91 e RG. 5.710.822-5; 2º Tesoureiro – Vilma Aparecida Bianchini Chiapesan – CPF 114.327.748/16 e RG. 18.098.915-7. A Sra. Maria Cristina, informou ainda que este CMDCA proporá uma nova normativa e mais atualizada em relação a Lei do CMDCA, com objetivo de atender as demandas mais atuais da Política de Proteção de Criança e Adolescente do município. A mesma ressaltou da importância da atualização da lei, Conforme Lei 3937, o CMDCA tem como finalidade acompanhar todos os programas e projetos voltados ao atendimento das crianças e adolescentes principalmente quanto ao direito à vida, a saúde, a liberdade, ao respeito, a dignidade, a convivência comunitária, a família, a educação, a profissionalização, a cultura, ao lazer, a proteção no trabalho e sugerindo medidas de proteção em situação de risco. Traçar política municipal dos direitos da criança e do adolescente, definindo prioridades e controlando as ações de execução, opinando na formulação de políticas sociais básicas de interesse da criança e adolescente. Deliberar sobre a conveniência e oportunidade de implementação de programas e serviços, bem como a criação de entidades governamentais. Gerir o Fundo dos Direitos da Criança e Adolescente, opinar sobre a destinação de recursos públicos para programações culturais esportivas e de lazer voltados a crianças e adolescentes. Todos os conselheiros presentes concordaram com as propostas apresentadas. Nada mais havendo, eu, Maria Cristina Alves Pimenta, na condição de Presidente do CMDCA aprovaram as devidas decisões. Catiguá, 22 de abril de 2024.

*Maria Cristina Alves Pimenta*
*Presidente do CMDCA*

*Avenida Manoel Simeão Rodrigues, 282, Bairro Santa Isabel – Catiguá/SP*
*CEP. 15870-019*

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**Resolução CMDCA Nº 001/2024**

***Aprova os membros da Diretoria do Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente de Catiguá – SP.***

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Catiguá/SP, no uso de suas atribuições conferidas por lei, resolve:

**Art. 1º.** Fica aprovado a Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Catiguá/SP, sendo:

**Presidente – Maria Cristina Alves Pimenta**
**Vice Presidente – Vilma Aparecida Bianchini Chiapesan**
**Secretária – Renata de Cássia de Campos Souza**

**Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Catiguá/SP, 24 de abril de 2.024.

Maria Cristina Alves Pimenta
Presidente do CMDCA de Catiguá/SP

**Resolução CMDCA Nº 002/2024**

***Avenida Manoel Simeão Rodrigues, 282, Bairro Santa Isabel – Catiguá/SP***
***CEP. 15870-019***

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

***Aprova os membros da Diretoria do Fundo Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente - FMDCA de Catiguá – SP.***

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Catiguá/SP, no uso de suas atribuições conferidas por lei, resolve:

**Art. 1º .** Fica aprovado a Diretoria do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA de Catiguá/SP, sendo:

**Presidente – Maria Jeronymo de Souza**
**Vice Presidente – Renata de Cássia de Campos Souza**
**1º Tesoureiro – Maria Cristina Alves Pimenta**
**2º Tesoureiro - Vilma Aparecida Bianchini Chiapesan**

**Art. 2º .** Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Catiguá/SP, 24 de abril de 2.024.

Maria Cristina Alves Pimenta
Presidente do CMDCA de Catiguá/SP

*Avenida Manoel Simeão Rodrigues, 282, Bairro Santa Isabel – Catiguá/SP*
*CEP. 15870-019*

## Licitações e Contratos

### Autorização de Contratação Direta

**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024**

**Objeto:** Aquisição de uniformes escolares destinados aos estudantes da Rede de Ensino do Município de Catiguá, em atendimento as necessidades das Unidades Escolares de Educação Infantil e Fundamental do município de Catiguá - SP, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência.

Estando o processo formalmente em ordem, segundo determina o Art. 72, incisos de I a VIII, da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO nos termos pretendidos, com fundamento no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e determino a lavratura do instrumento contratual a ser celebrado entre o Município de Catiguá e a empresa **MONYKY THAYS MARTINS - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.361.098/0001-36, com sede à Rua Antonio Decrescenzo, nº 1346, Centro - CEP 15.880-000, na cidade de Tabapuã, Estado de São Paulo, pelo fornecimento dos itens conforme proposta apresentada, no valor total global de **R$ 57.488,00**.

PUBLIQUE-SE, na forma da Lei.

Prefeitura Municipal de Catiguá - SP, 13 de maio de 2024.

**CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA**
**Prefeito do Município de Catiguá**

.....

**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024**

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de oficinas reflexivas com homens referenciados pelo Órgão Gestor da Assistência Social, para o período de 12 (doze) meses, conforme estabelecido no Termo de Referência.

Estando o processo formalmente em ordem, segundo determina o Art. 72, incisos de I a VIII, da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO nos termos pretendidos, com fundamento no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e determino a lavratura do instrumento contratual a ser celebrado entre o Município de Catiguá e a empresa **MAN GROUP LTDA. - ME**, com sede na Avenida São José do Rio Preto, nº 3303, Eldorado - CEP 15.043-030, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, pela execução dos serviços conforme proposta apresentada, no valor total global de **R$ 25.680,00**.

PUBLIQUE-SE, na forma da Lei.

Prefeitura Municipal de Catiguá - SP, 13 de maio de 2024.

**CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA**
**Prefeito do Município de Catiguá**

.....

### Aditivos / Aditamentos / Supressões

**MUNICÍPIO DE CATIGUÁ - SP**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Termo Aditivo nº 01 de Prorrogação do Termo de Contrato nº 021/2023, parte integrante do Processo nº 028/2023 – Tomada de Preços nº 003/2023; Respaldo legal: Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Contratante: Município de Catiguá - SP – CNPJ nº 45.124.344/0001-40; Contratada: SERLUZ ILUMINAÇÃO PÚBLICA LTDA. - ME– CNPJ nº 39.955.383/0001-97. Objeto: Prorrogação do Termo de Contrato nº 021/2023, visando execução de serviços técnicos especializados de engenharia elétrica, para operação do parque de iluminação pública do município de Catiguá, compreendendo: manutenção preventiva, manutenção corretiva, ampliações, eficientização energética e projetos de melhorias da rede de iluminação pública do município de Catiguá, ratificando-se todas as demais cláusulas e condições previstas no ajuste. Vigência: 12 (doze) meses, a serem contados 05/05/2024 até 04/05/2025; Valor total: R$ 317.104,25; A classificação dos Recursos Orçamentários será em conformidade com a “Cláusula Quarta” do presente termo. Prefeitura Municipal de Catiguá - SP, 30 de Abril de 2024. CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA - Prefeito Municipal; PUBLIQUE-SE.

.....

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40

CATIGUÁ
UMA CIDADE PARA TODOS
ADM 2021 - 2024

**RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO APRESENTADA EM FACE DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**

**OBJETO:** "Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Kit Alimentação e Higiene Pessoal para distribuição gratuita às famílias, com vistas ao atendimento de situações de vulnerabilidade temporária vivenciadas pelas mesmas, caracterizando como um benefício eventual para suprir a falta de alimentação, sendo que esta distribuição gratuita será ofertada por um período de 12 (doze) meses".

**IMPUGNANTE:** SASSARON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 46.041.130/0001-73, com sede à Rua Maria Madalena Duarte, nº 19, Bairro Terras de São José, na cidade de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo.

A Administração Municipal de Catiguá deu início a processo licitatório destinado ao registro de preços conforme descrito no objeto acima, cujas especificações constam do edital de licitação.

A empresa SASSARON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., acima qualificada, apresentou impugnação ao edital, alegando em síntese, que este poderia conter exigências que supostamente restringiriam a participação de interessados no certame.

Alegou a impugnante:

> *"O instrumento convocatório traz consigo cláusulas que comprometem a disputa, a Administração fica inviabilizada de analisar oferta extremamente vantajosa, impossibilitando até mesmo que uma das empresas mais capacitadas para esta contratação possa ser selecionada.*
> *Após análise do edital, verificou-se que a exigência de Selo ABIC merece urgente reparo pela autoridade administrativa elaboradora do instrumento convocatório, pois cria óbice à própria realização da disputa, limitando o leque da licitação a apenas um grupo seleto do segmento."*

De início, é necessário destacar que, a princípio, não há no instrumento convocatório qualquer cláusula que indique ilegalidade, direcionamento ou restrição.

Por outro lado, as alegações da impugnante dão conta da possível existência de riscos à correta e regular tramitação do processo licitatório, podendo haver prejuízo à vantajosidade do pleito.

Diante de tudo, determino a imediata paralisação do procedimento licitatório (PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2024), para análise dos termos do edital, principalmente quanto às alegações feitas pela impugnante. Determino ainda, que seja efetivada a devida publicação deste ato.

Caso seja constatada a necessidade de retificação do edital, determino que a equipe de apoio faça as correções necessárias, com o auxílio do órgão requisitante, e providencie a nova publicação do aviso de licitação.

Catiguá - SP, 14 de maio de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
JOAO OTAVIO BORGES DE AZEVEDO
Data: 14/05/2024 09:09:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**JOÃO OTÁVIO BORGES DE AZEVEDO**
**Pregoeiro**